



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPUBLICA — NUM. 20.373 BELÉM—QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1964

## SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 31 DE JULHO  
DE 1964

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-officio, de  
acôrdo com o art. 75, item II, da  
Lei n. 749 de 24 de dezembro de  
1953, Gabriel Coimbra, do cargo  
de Capataz de Campo, padrão H,  
do Quadro Único, lotado no De-  
partamento de Colonização da Se-  
cretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 31 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado de Produção,  
em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO  
DE 1964

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-officio, de  
acôrdo com o art. 75, item II, da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
1953, Raimundo Afonso Monteiro,  
do cargo de Capataz de Campo,  
padrão H, do Quadro Único, lo-  
tado no Departamento de Coloni-  
zação da Secretaria de Estado de  
Produção.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 31 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado de Produção,  
em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO  
DE 1964

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, ex-officio, de  
acôrdo com o art. 75, item II, da  
Lei n. 749, de 24 de dezembro de  
1953, Francisco de Sales Leal, do  
cargo de Capataz de Campo, pa-  
drão H, do Quadro Único, lotado  
no Departamento de Colonização  
da Secretaria de Estado de Pro-  
dução.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado de Produção,  
em exercício

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FLÁVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ELEYSON CARDOSO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE JULHO  
DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acôrdo com  
o art. 75, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, Athos  
Barbosa de Amorim Sobrinho, do  
cargo de "Monitor Agrícola", pa-  
drão M, do Quadro Único, lota-  
do no Departamento Estadual de  
Produção Vegetal e Mineral da  
Secretaria de Estado de Produ-  
ção.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado de Produção,  
em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO  
DE 1964

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acôrdo  
com o art. 75, item II, da Lei n.  
749, de 24 de dezembro de 1953,  
Elpidio Viremont Ribeiro, do car-

go de "Monitor Agrícola", padrão  
M, do Quadro Único, lotado no  
Departamento Estadual de Produ-  
ção Vegetal e Mineral da Secreta-  
ria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado de Produção,  
em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO  
DE 1964

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acôrdo com  
o art. 75, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, José  
Carlos Amaral Xavier, do cargo  
de "Monitor Agrícola", padrão M,  
do Quadro Único, lotado no De-  
partamento Estadual de Produção  
Vegetal e Mineral da Secretaria  
de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado de Produção,  
em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO  
DE 1964

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acôrdo com  
o art. 75, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, Ja-  
cimar Cordeiro de Oliveira, do  
cargo de "Servente", padrão E,  
do Quadro Único, lotado no De-  
partamento Estadual de Produção  
Vegetal e Mineral da Secretaria  
de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES  
PASSARINHO

Governador do Estado  
Francisco Lamartine Nogueira  
Secretário de Estado de Produção,  
em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO  
DE 1964

O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acôrdo com  
o art. 75, item II, da Lei n. 749,  
de 24 de dezembro de 1953, José  
Ribamar Cruz, do cargo em co-  
missão de Diretor do Departamen-

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

ASSINATURAS	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual . . . . . 6.000,00	Uma Página de Con-	15.000,00
Semestral . . . . . 3.000,00	tabilidade, uma vez	
<b>OUTROS ESTADOS</b>		
<b>E MUNICÍPIOS</b>		
Anual . . . . . 7.400,00	Por mais de duas (2)	120,00
Semestral . . . . . 3.700,00	vêzes, 10% de aba-	
<b>VENDA DE DIÁRIOS</b>		
Número avulso . . . . . 30,00	Por mais de cinco (5)	120,00
Número atrasado . . . . . 35,00	vêzes, 20% de aba-	
O custo do exemplar dos ór-		
gãos oficiais, atrasados será		
acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano.		

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

to de Administração da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Maria Amorim, ocupante do cargo de "Mimiografista", padrão M, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Produção, para exercer o cargo em comissão de "Diretor", do Departamento de Administração da referida Secretaria de Produção, vago com a exoneração de José Ribamar Cruz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. José Chaves da Cruz, para exercer, o cargo em comissão de Diretor da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia da Secretaria de Estado de Produção, vago com a exoneração a pedido de Elias Isaac Aguiar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldir de Oliveira Gabriel, para exercer, interinamente, o cargo de "Agrônomo", do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Vegetal e Mineral da Secretaria de Estado de Produção vago em virtude de ter sido tornado sem efeito a nomeação de Mario Augusto para o mencionado cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar, ex officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Magalhães Junior, do cargo em comissão, de Administrador de Colônia, do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização da Secretaria de Estado de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado de Produção, em exercício

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Marcio de Moraes Navarro — 1.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Augusto Corrêa, vago com a exoneração de Leticiano Reis Cavalero.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira

Secretário de Estado de Produção, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Marcio de Moraes Navarro — 1.º Sargento Reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Augusto Corrêa, vago com a exoneração de Leticiano Reis Cavalero.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Leticiano Reis Cavalero, do cargo de Delegado de Polícia do município de Augusto Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Manoel Lopes Barata, para exercer o cargo de

Escrivão de Polícia da sede do município de São Sebastião da Boa Vista, vago com a exoneração de Emanuel das Graças Alves da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar Emanuel das Graças Alves da Silva, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Julio Simões de Miranda, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Marabá, vago com a exoneração de Yrton da Silva Teixeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar Yrton da Silva Teixeira, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve nomear Raimundo Orlando de Jesus Dias, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, da sede do município de Ourém, vago com a exoneração de Sebastião Alves da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado:

resolve exonerar Sebastião Alves da Silva, do cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear com efeito o Decreto em que exonerou Antonio Pereira — Ten. de Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado Regional da Zona do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Lemos de Souza Pinho, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da rede do município de Santa Maria do Pará, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear Amancio Amadeu Albuquerque, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de São João de Pirabas, do município de Primavera, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear José Ribamar Carvalho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá, vago com a exoneração de Francisco Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar Francisco Barbosa, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo dos Santos Gaia, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Paruru, do município de Cametá, vago com a exoneração de Raimundo Nunes da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo Nunes da Silva, do cargo de Comissário de Polícia de Pururu, do município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Lemos de Souza Pinho, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da rede do município de Santa Maria do Pará, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear Amancio Amadeu Albuquerque, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de São João de Pirabas, do município de Primavera, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear José Ribamar Carvalho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá, vago com a exoneração de Francisco Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar Francisco Barbosa, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá.

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear Marciano do Rosário Oliveira, para exercer cargo de Comissário de Polícia de Guajará do Pacajá, do município de Cametá, vago com a exoneração de Raimundo Braga Barra.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo Braga Barra, do cargo de Comissário de Polícia de Guajará do Pacajá, do município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Lemos de Souza Pinho, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da rede do município de Santa Maria do Pará, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear Amancio Amadeu Albuquerque, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de São João de Pirabas, do município de Primavera, que se encontra vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear José Ribamar Carvalho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá, vago com a exoneração de Francisco Barbosa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1964.  
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO  
Governador do Estado  
Gen. José Manoel Ferreira Coelho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar Francisco Barbosa, do cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Marabá.

vo, Ref. 12. Cls. 4, lotada no Serviço do Material, a disposição do S. A. S., as férias regulamentares relativas ao ano de 1.963|64, a partir de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 808 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administração do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, a Sra. Teodomira Correia Jaime, Escriturária, Ref. 4. Cls. O, lotada no Serviço do Pessoal, servindo no S. R. P. as férias regulamentares, relativas ao ano de 1.962|63, a contar de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 809 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administração do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, ao Sr. Amaury Clodion Scerni, Oficial Administrativo Ref. 12. Cls. 0, lotado na Divisão de Estudos e Projetos, servindo no S. R. P., as férias regulamentares, relativas ao ano 1962|63, a contar de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 805 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, a Sra. Maria Odilia Diniz Rebelo, Oficial Administrativo Ref. 12, cls. 3, lotada na Contabilidade, as férias regulamentares relativas ao ano de 1962|63, a partir de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 806 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram

conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, a Sra. Adalceida Queiros Romeiro, Escriturária, Ref. 4, Cls. 2, lotada na Divisão de Construção e Conservação, servindo no Gabinete, as férias regulamentares, relativas ao ano 1.962|63, a partir de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

Dr. Humberto Machado de Mendonça  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 807 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administração do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com a Lei, a Sra. Lígia Loureiro Pinho, Oficial Administrati-

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 810 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Amaury Clodion Scerni, Oficial Administrativo Ref. 12, Cls. 0, lotado na Divisão de Estudos e Projetos, servindo no S. R. P., as ferias regulamentares, relativas ao ano 1.963/64, a contar de 10. a 30.9.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 811 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao sr. Luiz Marques de Lima, Servente, Ref. 1, Cls. 0, lotado na Provedoria Imobiliária, as ferias regulamentares, relativas ao ano 1962/63, a contar de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 812 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, bai-

xada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Fernando Possidônio da Costa, Contínuo, Ref. 1, Clas. 1, lotado na Divisão de Estudos e Projetos, prestando serviços no Laboratório, as ferias regulamentares, relativas ao ano 1962/63, a contar de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 813 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Benedito de Oliveira Guimarães, Armazenista, Ref. 3, Cls. 0, lotado no Almoarifado Central, as ferias regulamentares, relativas ao ano 1963/64, a contar de 10 a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 814 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, a Sra. Zeneide Figueiredo da Silva, Oficial Administrativo, Ref. 12, Cls. 1, lotada na Divisão de Estudos e Projetos, as ferias regulamentares, relativas ao ano 1963/64, a contar de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 815 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Raimundo Franco de Oliveira, Abastecedor, Ref. 2, Cls. 0, lotado no Serviço do Material, as ferias regulamentares, relativas ao ano 1962/63, a contar de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 817 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Julio Cesar Holanda, Oficial Administrativo, Ref. 12, Cls. 3, lotado no Serviço de Relações Públicas, as ferias regulamentares, relativas ao ano 1963/64, a contar de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 819 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de

Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Arthur Calandriani da Silva Neto, Oficial Administrativo, Ref. 12, Cls. 0, lotado na Divisão de Pavimentação as ferias regulamentares, relativas ao ano 1963/64 a contar de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 820 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas a funcionária Elza Leal de Souza, Telefonista, lotada na Assistência Administrativa, as ferias regulamentares, relativas ao ano 1963/64, a contar de 10. a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**  
Diretor da Divisão Administrativa

PORTARIA N. 821 DE 10 DE JULHO DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas ao Sr. Pedro Paulo Garcia de Oliveira, Escriturário lotado na Divisão de Trânsito, em serviço no S. R. C., as ferias regula-

mentares relativas ao ano 1963/64, a contar de 10. a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10, de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**

Director da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 882 DE 28 DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. José Maria Cordeiro de Azevedo, Engenheiro, Ref. 22, Cls. 0, lotado na Divisão de Pavimentação, as ferias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a partir de 2 a 31.7.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**

Director da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 883 DE 28 DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. José Maria Cordeiro de Azevedo, Engenheiro Ref. 22, Cls. 0, lotado na Divisão de Pavimentação, as ferias regulamentares, relativas ao ano de 1962/63, a partir de 10. a 30.8.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**

Director da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 884 DE 28 DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. José Maria Cordeiro de Azevedo, Engenheiro Ref. 22, Cls. 0, lotado na Divisão de Pavimentação, as ferias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64, a contar de 31.8. à 29.9.1964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 28 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**

Director da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 893 DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com a Lei, ao Sr. Luiz Alves, Engenheiro, Ref. 22, Cls. 4, lotado na Divisão de Estudos e Projetos, as ferias regulamentares, relativas ao ano de 1961/62, a contar de 10. a 30.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**

Director da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 911 DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/952, baixada pela Diretoria Geral.

**RESOLVE:**

Conceder, de acôrdo com as Leis Trabalhistas, ao Senhor Balduino Alves dos Santos, braçal, lotado no 2o Distrito

— 5a. Residência, as ferias regulamentares, relativas ao ano de 1963/64 a partir de 10 a 25.8.64.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1964.

**Dr. Humberto Machado de Mendonça**

Director da Divisão Administrativa

**PORTARIA N. 572 DE 27 DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Cessar o efeito, a contar de 24.5.64, das Portarias desta Diretoria Geral que credenciaram os srs. Alvaro Luiz de Barros Lôbo e Alvaro Paz do Nascimento a prestarem serviço neste Orgão o primeiro no Serviço do Pessoal e o segundo na Policia Rodoviária, tendo em vista que os aludidos cidadãos há mais de 30 dias consecutivos não comparecem à Repartição, sem nenhum motivo justificado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**

Director Geral

**PORTARIA N. 587 DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Rescindir o contrato de Trabalho na 198/62-DG, de 10.5.1962 do servidor Enoch Pereira Santos, mecânico de 3a classe da 9a Residência — 4a Distrito, por não serem mais necessários seus serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**

Director Geral

**PORTARIA N. 588 DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Rescindir o contrato de Trabalho n. 171/62, de 24.4.1962, de Ivan do Socorro Veloso, Oficial Administrativo da 9a Residência — 4o Distrito, ficando sem efeito a contar desta data sua Portaria de classificação n. 468/63-DG, em virtude de não mais serem necessários seus serviços a este Orgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**

Director Geral

**PORTARIA N. 589 DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Rescindir o contrato de Trabalho n. 568/61-DG, de 29.12.1961 e cessar o efeito da Portaria n. 459/62-DG, do Oficial Administrativo Amintas Mesquita Pompeu, servidor da 9a Residência do 4o Distrito, cujos serviços não são mais necessários a este Orgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão Guilhon**

Director Geral

**PORTARIA N. 590 DE 29 DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Rescindir o contrato de trabalho n. 430/61-DG, de 16.11.1961, do servidor Orivaldo Hygino de Siqueira Rodrigues, Enfermeiro da 9a Residência — 4o Distrito, por

não serem mais necessários seus serviços.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 591 DE 30  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Remover, por necessidade de serviço, para Divisão de Estudos e Projetos o servidor Odemar Pimentel, contínuo contrato deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 592 DE 30  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Cessar o feito, a contar desta data, da Portaria n. 311/60-DG, de 2.5.1960, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Anhangá, o funcionário Paulo Almeida de Albuquerque, Oficial Administrativo do Quadro Único deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 30 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 593 DE 31  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 01.01.1959, ao servidor Luiz Ro-

drigues Teram, Capataz Geral, lotado na 5a Residência (Taciatemala) 2o Distrito, o salário família, de acordo com a Resolução 150 do C. R. tendo em vista que citado servidor apresentou em processo n. 1638/63, sua certidão de casamento e de nascimento de seus 9 filhos menores, documentos esses devidamente legalizados conforme parecer da Ass. Jurídico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 594 DE 31  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 01.01.1959, ao servidor Luiz Rodrigues Teram, Capataz Geral deste DER-Pa, lotado na 4a Residência 2o Distrito o adicional de dez (10%) por cento sobre os seus vencimentos, de acordo com o art. 9a da Resolução n. 150 do C. R. tendo em vista o parecer da Assistência Jurídico, constante do processo n. 1638/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 595 DE 31  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948,

**RESOLVE:**

Determinar ao Sr. Dr. Diretor da Divisão Administrativa que proceda à relação dos servidores deste DER-Pa, de acordo com a situação real de cada cada um.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 596 DE 31  
DE JULHO DE 1964**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24.12.1948.

**RESOLVE:**

Remover, por necessidade de serviço, para a Assistência Jurídica, a servidora Cleide da Costa Freire, Oficial Administrativo contratada deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 31 de julho de 1964.

**Eng. Fernando José de Leão  
Guilhon**  
Diretor Geral

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE OBRAS, TERRAS E  
AGUAS**

**Compra de terras**

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Ozino da Silva Lagos nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas própria para a indústria Agrícola sitas 1o Comarca 1o Termo 1o Município de Abaetetuba e 1o Distrito medindo 250 metros de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente, com o igarapé Baltazar, lado direito com Manoel Vilacio, lado esquerdo com um Cajuzeiro Grande e fundos com terras do Estado.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Abaetetuba.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 11 de agosto de 1964.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(T. 10259 - 13, 23, 8 e 3.9.64)

**Compra de terras**

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Carmelita Nascimento do Carmo nos termos do art. 7o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agri-

cola sitas 24o Comarca de Monte Alegre, 65o Termo 65o Município de Almerim e 173o Distrito medindo 1.000 mts. de frente e 1.000 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Ilha denominada "Japucaí" que fica no estuário do rio Parú, limitando-se pelo lado de baixo com o furo denominado Préguiça e terras pertencentes a Dário Pereira da Silva Carmo, lado de cima com o Igarapé Jucuruxy, pela frente, com o Rio Parú e pelos fundos com o furo denominado Japucay. Medindo aproximadamente mil metros quadrados.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almerim.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 10 de agosto de 1964.

**Yolanda L. de Brito**  
Oficial Administrativo  
(T. 10262 13, 23, 8 e 3.9.64)

**Delegacia no Pará  
SUPERINTENDENCIA  
MÉDICA — SERVIÇO DE  
ASSISTENCIA**

**Edital da Concorrência  
Pública n. 4/64**

O I. A. P. dos Industriários leva ao conhecimento dos interessados que, no dia 31 de agosto de 1964, às 10 horas, o Serviço de Assistência Médica, na sua sede, situada em o Edifício da Delegacia à rua Senador Mano-

el Barata, número 869, 3º pavimento, sala 310, receberá as propostas para a execução do serviço de limpeza e enceramento dos 2º e 3º pavimentos do Edifício Sede, como segue:

Enceramento semanal das salas e dependências onde houver piso de madeira e limpeza diária compreendendo lavagem dos sanitários, pias, lavatórios, piso mosaicado e marmorizado.

Para se habilitarem à licitação os interessados deverão apresentar, até a véspera do encerramento da Concorrência, em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos:

a) prova de constituição legal (contrato social ou estatutos da empresa);

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do imposto sobre a renda;

c) cópia fotostática da certidão negativa de dívida com a Previdência Social, expedida ou revalidada nos últimos 30 dias;

c-a) a certidão supra deverá corresponder, para a presente Concorrência, o recolhimento das contribuições referentes a junho/64;

d) certidão que prove o cumprimento do Decreto-lei 5452/43 (Lei dos 2/3);

e) prova de quitação com o Imposto Sindical;

f) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente (para titulares de firmas individuais);

g) comprovação de cumprimento do Decreto número 50.423 de 8.4.61 (Ensino primário gratuito para servidores de empresas).

Caso o proponente goze de isenção de qualquer das exigências acima, deverá apresentar a prova respectiva.

As propostas, de preferência datilografadas, devem ser apresentadas em

envelope fechado, lacrado ou rubricado no fecho, com o número da Concorrência, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Devem, outrossim, ser redigidas com toda a clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em 2 (duas) vias, datadas e assinadas.

As propostas vigorarão pelo prazo de 1 ano, a contar da data da ordem para execução do serviço fornecida pelo IAPI.

Os preços deverão ser oferecidos por pavimento para pagamento mensal, incluindo material e mão de obra e não poderão sofrer modificação dentro do prazo estabelecido no item anterior (1 ano).

A presente Concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por isso, tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização.

Outras informações serão prestadas aos interessados verbalmente, ou por escrito, no endereço mencionado no início deste Edital.

Belém, 12 de agosto de 1964.

**Carlos Neves Acioli Ramos**  
Delegado Substituto.

**Francisco Rosário Conte**  
Superintendente Médico  
(Ext. 13.8.64)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**PROCURADORIA FISCAL**

**Cópia Autêntica**

Contrato de locação dos primeiras e segunda pavimentos do prédio sito nesta cidade, à Rua Senador Manoel Barata, esquina da Avenida Padre Eutíquio, com entrada independente, coletada sobre n. 142 antigo, 284 moderno, pela Senador Manoel Barata, sendo locador: **RICARDO TAPAJÓS DA SILVA FERREIRA**, locatário: o Estado do Pará, como abaixo se declara:

Aos vinte e cinco (25) dias, do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964) nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no Palácio "Lauro Sodré", sede do Poder Executivo Estadual, presen-

tes o Sr. Ten. Coronel Governador Estadual Jarbas Gonçalves Passarinho, o Senhor Ricardo Tapajós da Silva Ferreira, brasileiro, casado, comerciante e as testemunhas assinadas abaixo, foi contratada a locação dos primeiros e segundo pavimentos do prédio, sito nesta cidade, à Rua Senador Manoel Barata, esquina da Avenida Padre Eutíquio, com entrada independente, coletada sob o número 142 antigo e 284 moderno, pela primeira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** — O prazo do contrato é de doze (12) meses, improrrogáveis a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. O Governo não responderá por qualquer consequência, em caso de recusa do registro do contrato por aquele Tribunal.

**SEGUNDA** — O aluguel mensal será de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), cujo pagamento será feito pelo locatário do locador, até o dia (10) dez de cada mês, subsequente ao vencido, sob pena de mora, independentemente de interpelação ou aviso.

**TERCEIRA** — Durante a vigência da presente locação, objeto deste contrato o Locador não poderá intentar ação de despejo contra o Locatário, sob qualquer pretexto, a menos que haja falta de pagamento de alugueis.

**QUARTA** — O locatário obriga-se a manter o prédio objeto da locação, em perfeito estado de asseio e conservação, devolvendo quando finda a locação, no mesmo estado, inclusive, com o "Habite-se", da repartição competente.

**QUINTA** — Os pavimentos objeto deste contrato destinam-se a ser utilizados pelo Tribunal Regional Eleitoral e sua Secretaria e Juizes e Cartórios Eleitorais, com sede nesta Cidade de Belém.

**SEXTA** — Toda e qualquer benfeitoria que o locatário fizer, no prédio a este desde logo se incorporará, independentemente de indenização, seja qual for a natureza da benfeitoria.

**SETIMA** — O Locatário não

poderá destinar o prédio a fim diverso do indicado na cláusula quinta, deste instrumento.

**OITAVA** — A parte que infringir o presente contrato, dando lugar à sua rescisão, pagará à outra uma multa correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor total do contrato, a qual multa todavia, terá caráter meramente penal, motivo porque com o seu pagamento, a infratora não ficará eximida do dever de indenizar a outra pelo valor efetivo do dano causado inclusive, custas judiciais e honorários de advogado, se o prejudicado, para a efetivação de seus direitos, houver de ingressar, em Juízo.

**NONA** — A despesa decorrente do presente contrato correrá, no corrente exercício, à conta da dotação constante do Orçamento do Estado, verba "Encargos Gerais do Estado" — Diversos — Despesas Diversas — Eventuais, Despesas não consignadas e, no exercício vindouro, à conta da dotação própria que vier a constar do respectivo Orçamento.

**DÉCIMA** — O fóro deste contrato é o desta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ainda que o locador, venha a mudar de domicílio, correndo de conta do Estado, toda e qualquer despesa oriunda de legalização do presente instrumento.

E, por assim estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento com as testemunhas abaixo, eu Nahirza Rodrigues de Almeida, Chefe do Expediente da Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, lavrei o presente termo.

Belém, 25 de julho de 1964.  
Ten. Cel. **JARBAS GONÇALVES PASSARINHO**

**RICARDO TAPAJÓS DA SILVA FERREIRA**

1a. Testemunha — **Zulma Chermont Jucá**

2a. Testemunha — **Dr. Orlando Dias da Mota Braga**

Confere com o original:

**Nahirza Rodrigues de Almeida**  
— Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal.

**VISTO:**

**RAUL NERY BARAÚNA**  
Procurador Fiscal

**ANÚNCIOS**

**CLÍNICA DALMAZIA POZZI S/A**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima Clínica Dalmazia Pozzi S/A, realizada no dia 26 de junho de 1964, para aumento do capital social e reforma dos estatutos.

As oito horas do dia vinte e seis de junho de mil novecentos e sessenta e quatro, em sua sede social provisória, no Edifício Importadora, sala 217, nesta cidade, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, prévia e regularmente convocada mediante

publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará", edições de 16, 17 e 18.6.64, em primeira convocação, os acionistas da sociedade anônima Clínica Dalmázia Pozzi S/A, a fim de deliberarem sobre a ordem do dia constante das publicações já referidas. Assinado o livro de presença, verificou-se estar a totalidade dos acionistas, pelo que foi instalada a sessão, assumindo a presidência da mesa, na forma do artigo 400. dos Estatutos, o presidente da Diretoria, acionista Doutor Flávio de Brito Pontes, o qual, por sua vez, convidou o acionista Doutor Wilton Bastos Barroso para secretariá-lo, ficando, dêsse modo, constituída regularmente a mesa dirigente dos trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente determinou, ao Sr. Secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, cujo o teor era o seguinte: — Clínica Dalmázia Pozzi S/A — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da sociedade anônima "Clínica Dalmázia Pozzi S/A", para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 26 de junho corrente, às 8,00 horas, na sede social, no Edifício Importadora, sala 217, para tratar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: — a) Aumento do Capital Social; b) Reforma dos Estatutos; c) O que ocorrer. Belém (Pa) 15 de junho de 1964 — Por Clínica Dalmázia Pozzi S/A, a) Dr. Flávio de Brito Pontes — Presidente. Após a leitura, o sr. Presidente declarou que conforme menção expressa na ordem do dia, a presente assembléia extraordinária tinha por fim dar conhecimento aos senhores acionistas, para sua consequente deliberação, da proposta da Diretoria para aumento do capital social, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, pelo que determinava fôssem lidos os aludidos documentos, o que foi feito pelo mesmo secretário, em voz alta, cujo teor vai adiante transcrito: — Proposta da Diretoria para

aumento do Capital Social a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se a vinte e seis do corrente mês. — Srs. Acionistas. Mais uma vez sentimos forçados a vir à presença de Vv. Ss. para propor medidas, que, a nosso ver, se impõem para a consecução do objetivo desta Companhia. Como é do conhecimento de Vv. Ss. vimos atacando os trabalhos da construção da nossa sede, onde pretendemos instalar a nossa Casa de Saúde, com grande esforço financeiro, utilizando ao máximo e em regime de grande economia, as disponibilidades do nosso capital. As obras não podem parar, o nosso capital já se manifesta insuficiente para corresponder ao programa traçado, não estamos desfrutando de financiamentos, e, por cima de tudo, a obra deve prosseguir. Resta-nos, por isso, tão somente, recorrer mais uma vez à colaboração dos senhores acionistas, pleiteando seja autorizado um imediato aumento de capital, de ..... Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para ... Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), com o qual poderemos concluir as obras de nossa futura Casa de Saúde e dar início à montagem do seu equipamento. De acôrdo com o calendário das inversões, o aumento de capital ora proposto, mediante subscrição de novas ações de emissão da sociedade, deve ser realizado todo em dinheiro, na forma seguinte: 10% (dez por cento) no ato da subscrição das novas ações e o restante em 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, de 3% (três por cento) cada, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da entrada inicial. A ser acolhida esta nossa proposta, como esperamos que ocorra em prol dos interesses sociais, deverá ser dada nova redação ao artigo 50. dos estatutos sociais, que passaria a vigorar com a seguinte enunciação: Artigo 50. — O capital social é de ..... Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinária, do va-

lor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, ao portador ou nominativas, segundo a preferência dos acionistas. Parágrafo único — A interesse e pedido dos acionistas, a sociedade promoverá a conversão das ações ao portador em nominativas ou vice-versa, resguardadas porém, as disposições do artigo 23. § 10. do Decreto-lei n. 2.627, de 26.9.1940. Belém (Pa), 6 de junho de 1964. a) Dr. Flávio de Brito Pontes — Presidente; a) Dr. Wilton Bastos Barroso — Diretor Administrativo; a) Dr. Osmar Bahia da Costa — Diretor Clínico. Parecer do Conselho Fiscal sobre a proposta de dez de junho de 1964, da Diretoria, a ser apresentada à Assembléia Geral Extraordinária, para aumento de Capital — Os infra-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima Clínica Dalmázia Pozzi S/A, havendo recebido da diretoria da referida sociedade uma proposta a ser submetida à Assembléia Geral Extraordinária de acionistas, no sentido de aumentar o Capital Social de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para .. Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de novas ações da mesma natureza, forma e valor nominal das ações atuais, realizável de maneira indicada pela diretoria em sua proposta de 10 de junho de 1964, tendo analisado detidamente as razões apresentadas pelos senhores diretores e examinado minuciosamente a situação econômica da empresa, concluíram por ser de conveniência para os interesses da sociedade a aprovação, por parte dos senhores acionistas, da diretoria nos termos em que se acha concebida. Belém (Pa) 12 de junho de 1964 — (a) Dr. Cláudio Pastor Dacier Lobato; a) Dr. Mário Gillet Soares; a) Dr. Aramis Francisco Mendonça de Moraes. Finda a leitura, foram essas peças postas em discussão pelo presidente e amplamente estudadas e discutidas pelos presentes. Posta a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém, se manifestasse, o

sr. Presidente encerrou a fase de estudos da proposta da diretoria, passando à fase deliberativa. Após a apuração dos votos, verificou-se haver sido integralmente aprovada, por unanimidade de votos, a proposta da diretoria. Como estivesse presente a totalidade dos acionistas, foi, por unanimidade, autorizado o aumento do capital, e como todos eles expressa e unanimemente, através de votação, declarassem exercitar o seu direito da preferência para subscrição do capital não foi necessário à Assembléia Geral fixar o prazo de trinta dias previsto por lei para uso dêsse direito de preferência, sendo imediatamente organizado o boletim de subscrição, o qual foi assinado pelos presentes. Autorizado e subscrito o aumento do capital, a mesa solicitou e obteve a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário para promover o recolhimento em estabelecimento bancário do valor correspondente à entrada de 10% (dez por cento). Reabertos os trabalhos, às dez horas, foi apresentado à Assembléia o recibo passado pelo Banco Nacional de Minas Gerais S/A, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), concebido nos seguintes termos: — Cr\$ 3.000.000,00 — Recebemos de Clínica Dalmázia Pozzi S/A sociedade anônima com sede nesta cidade, no Edifício Importadora, sala n. 217, a quantia de três milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 3.000.000,00), correspondente à entrada de 10% (dez por cento) do montante do aumento do capital social, com que foram subscritas as ações, conforme exemplar do boletim de subscrição devidamente autenticado pela diretoria da Clínica Dalmázia Pozzi S/A e que fica arquivado neste Banco para fins legais, ficando dita importância depositada nos termos para os fins do artigo 33, do Decreto-lei n. 2.627, de ..... 26.9.1940, e artigo 10. do Decreto-lei n. 5.956, de ..... 1.11.1943, em nome da sociedade depositante, só podendo ser levantada após a definitiva efetivação do aumento de capital, mediante:



prova do arquivamento e publicação dos respectivos atos. Se o aumento de capital não chegar a efetivar-se, o depósito será restituído diretamente aos subscritores, na forma da lei. Vai o presente passado em duas vias, ambas de igual teor e forma para um só efeito. Belém (Pa), 26 de junho de 1964 — Banco Nacional de Minas Gerais — Agência Belém (Pa) — a) ilegível. Como já estivesse devidamente formalizado o aumento de capital proposto, pediu o Sr. Presidente que a Assembléa deliberasse sobre a sua aprovação, verificando-se que por unanimidade, foi o mesmo aprovado sem qualquer restrição, ficando a Diretoria da sociedade expressamente autorizada a promover as medidas com-

plementares, inclusive pagamento de imposto do selo e emissão das novas ações. Em consequência, foi ainda autorizada a reforma dos estatutos sociais para dar nova redação ao seu artigo quinto (5o.), que passa a vigorar com os seguintes termos: — Art. 5o. — O Capital Social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, de valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, ao portador ou nominativas, segundo a preferência dos acionistas. Parágrafo único — A interesses e pedido dos acionistas, a sociedade promoverá a conversão das ações ao portador em nominativas, ou vice-versa, resguardadas, porém, as disposições do artigo 23o., §

1o., do Decreto-lei n. 2.627, de 26.9.1940. Como ninguém mais desejasse fazer uso da palavra e como nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, havendo o Sr. Presidente determinado que se lavrasse a presente ata, a qual depois de lida, conferida e achada conforme, foi aprovada, sendo assinada por todos os presentes, extraído-se dela cópia autêntica datilografada, para fins de direito, encerrando-se os trabalhos às dez horas e trinta minutos. — Belém (Pa) 26 de junho de 1964 — a) Dr. Flávio de Brito Pontes, Wilton Bastos Barroso, Cláudio Pastor Dacier Lobato, Mário Gillet Soares, Aramis Francisco Mendonça de Moraes, Neuza Rodrigues Carneiro, Armando Nelson de Souza Ribeiro, João

Augusto da Silva Costa Filho, Jorge Netto da Costa. Dr. Flávio de Brito Pontes, presidente da Assembléa Geral.

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço a assinatura supra, Flávio de Brito Pontes, Belém, 9 de julho de 1964. Em testemunho NECM de verdade. — Ney Emilia Conceição Messias, escrevente autorizado.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**

Cr\$ 30.000,00 — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 13 de julho de 1964.

A funcionária: — Wilma Rocha.

**CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINARIAS PARA AUMENTO DE CAPITAL**

Boletim de Subscrição particular para aumento de capital social da Clínica Dalmázia Pozzi S/A, de ..... Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 30.000 (trinta mil) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada, a serem integralizadas em dinheiro, nas seguintes condições: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante em 30 (trinta) prestações mensais, de 3% (três por cento) cada, vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias a contar do 30o. (trigésimo) dia do pagamento da parcela inicial.

Belém (Pa) 26 de junho de 1964.

Dr. Flávio de Brito Pontes — Presidente  
Dr. Wilton Bastos Barroso — Diretor Administrativo  
Dr. Osmar Bahia da Silva — Diretor Clínico

N. de ordem	Nome e Assinatura dos Subscritores	Nacionalidade	Estado civil	Profissão	Residência	Ações subscritas	Total das entradas
01	Dr. Flávio de Brito Pontes	Bras.	Casado	Médico	Av. Gentil Bitencourt,	3.375	337.500,00
02	Dr. Wilton Bastos Barroso	Bras.	Casado	Médico	Base Naval, 20	3.375	337.500,00
03	Dr. Osmar Bahia da Silva	Bras.	Casado	Médico	Rua D. Romualdo de Seixas, 138	3.375	337.500,00
04	Dr. Cláudio Bastos Dacier Lobato	Bras.	Casado	Médico	Trav. Quintino Bocaiuva	3.375	337.500,00
05	Dr. Mário Gillet Soares	Bras.	Casado	Médico	Trav. Benjamin Constant, 1695	3.375	337.500,00
06	Dr. Aramis Francisco M. de Moraes	Bras.	Solteiro	Médico	Trav. Castelo Branco n. 233	3.375	337.500,00
07	Dra. Neuza Rodrigues Carneiro	Bras.	Solteira	Médica	Av. Independência, 1050	3.375	337.500,00
08	Dr. João Augusto da Silva C. Filho	Bras.	Casado	Médico	Av. Gentil Bitencourt	1.500	150.000,00
09	Dr. Jorge Netto da Costa	Bras.	Solteiro	Médico	Hospital da Santa Casa	3.375	337.500,00
10	Dr. Armando Nelson de S. Ribeiro	Bras.	Casado	Médico	Rua Veiga Cabral, 1365	1.500	150.000,00

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço as firmas supras de Flávio de Brito Fonseca — Wilton Bastos Barroso e Osmar Bahia da Silva. Belém, 9 de julho de 1964. Em testemunho NECM, da verdade. — (a) Ney Emil da Conceição Messias, escrevente autorizado.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 13 de julho de 1964, e mandado arquivar por despacho do Diretor em 14 do mesmo, contendo cinco (5) fôlhas de ns. 3800/3804, que vão por mim rubricadas com o apelido

de Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 676/64. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de julho de 1964. — O Diretor: Oscar Faciola.

**Proc. 7081/64**

**Guia de Recolhimento**

Cr\$ 240.000,00

Vai a sociedade anônima **CLÍNICA DALMÁZIA POZZI S/A**, com sede nesta capital, no Edifício Importadora, sala 217, recolher à tesouraria da Alfândega de Belém, a importância de duzentos e quaren-

ta mil cruzeiros .....  
(Cr\$ 240.000,00), referente ao imposto do selo devido sobre o aumento do seu capital social que era de .....  
Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) e que passou a ser Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) conforme aprovação dada na Assembléia Geral Extraordinária realizada a 26 de junho de 1964.

Belém (Pa), 7 de julho de 1964.

Por : Clínica Dalmazia Pozzi S/A.

**ALFANDEGA DE BELÉM**  
— Foi pago na primeira via pela verba n. 12.768 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 240.000,00.

Processo n. 7.081.

1a. Sec., 8 de julho de 1964.

(Ext. — 13/8/64)

**E S T A T U T O S  
DA SOCIEDADE PARAENSE  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DA CASA PRÓPRIA**

**CAPÍTULO I**

**Nome, Sede e Duração**

Art. 1.º — A "Sociedade Paraense de Assistência Social e da Casa Própria", é uma sociedade civil, com sede e foro nesta cidade, constituída sem limite de prazo e com âmbito em todo o Estado do Pará.

**CAPÍTULO II**

**Das Finalidades**

Art. 2.º — A Associação terá por fim:

- dispensar assistência médica, dentária e jurídica aos associados;
- zelar pelos seus interesses;
- reivindicar os seus direitos junto às autoridades competentes, e promover-lhes o bem estar;
- organizar e instalar, a critério da Diretoria, os órgãos necessários que visem garantir os direitos dos sócios;

Art. 3.º — São Departamentos destinados ao cumprimento das finalidades do item "a", o que devem ser providos por profissionais competentes e de reconhecida idoneidade:

- Departamento Jurídico;
- Departamento Médico;
- Departamento Dentário.

**CAPÍTULO III**  
**Dos Sócios**

Art. 4.º — A Sociedade será limitada ao número de 40.000 sócios, a todos correspondendo um título numerado à escolha do associado, dentro das disponibilidades numéricas.

Parágrafo único — Só existe uma classe de associados que é a de beneficiários.

Art. 5.º — Os títulos, assinados pelos Diretores, custarão vinte mil cruzeiros e prevalecerão após o seu resgate integral.

**CAPÍTULO IV**  
**Dos Direitos e Deveres dos Sócios**

Art. 6.º — São direitos dos sócios:

- utilizar-se, por solicitação à Diretoria, de todos os serviços prestados pela sociedade, na forma Estatuída;
- Receber assistência médica, jurídica e dentária;
- concorrer, após seis meses do pagamento integral do seu título de admissão, aos sorteios mensais da casa própria, no valor de cinco milhões de cruzeiros, os quais serão realizados, mediante licença da Delegacia Fiscal, às quartas-feiras da última semana de cada mês, pela Loteria Federal;

d) pleitear empréstimo, após o quinto ano de vida social, e estando no gozo dos seus direitos sociais, a empréstimo, em base nunca inferior a 50% das suas contribuições mensais.

Art. 7.º — Todo sócio, após trinta anos de contribuições, se não tiver requerido ou recebido as vantagens das letras "c" e "d" ficará remido.

Art. 8.º — A família do associado falecido no uso e gozo dos direitos sociais, será concedido um Auxiliar-funeral, de pronto pagamento, mediante a simples apresentação do atestado de óbito, correspondente ao valor do título para a sua admissão na sociedade.

Art. 9.º — Receberá, ainda, a família do associado falecido após o quinto ano de vida social, um auxílio "causa mortis", correspondente a 50% das suas contribuições mensais, independentemente das outras vantagens consignadas nestes Estatutos.

Art. 10.º — São deveres dos sócios:

- cumprir as disposições Estatutárias;
- pagar, em dia, as mensalidades;
- colaborar com seus esforços para que a sociedade alcance suas finalidades, prestigiando-a e elevando o seu bom nome.

**CAPÍTULO V**

**Da Assistência Social**

Art. 11.º — Constitui Assistência Social todo o amparo que for dispensado ao sócio e seus dependentes e relativo ao bem estar do mesmo.

§ 1.º — Entender-se-á, para os efeitos deste capítulo, como dependentes dos sócios:

- o cônjuge;
- as filhas solteiras, de qualquer idade, que vivam regularmente e as expensas do associado;
- os filhos, até dezoito anos;

§ 2.º — Para que os dependentes usufruam os benefícios concedidos por estes Estatutos deverão ser registrados, pelos interessados, na sociedade;

**CAPÍTULO VI**

**Da Administração**

Art. 12.º — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de três membros, a saber:

- 1 Diretor Presidente;
- 1 Diretor Tesoureiro;
- 1 Diretor de Assistência Social.

Art. 13.º — Os diretores serão remunerados na forma estabelecida pelo Regimento interno, mas esta não poderá exceder, em hipótese alguma 20% da arrecadação mensal.

**CAPÍTULO VII**

**Da Competência da Diretoria**  
Art. 14.º — A Diretoria compete:

- cumprir e fazer cumprir estes Estatutos;
- aprovar as inscrições dos sócios;
- praticar todos os atos de livre gestão e administração da sociedade;
- organizar os serviços de Assistência Social aos associados.

Art. 15.º — A Diretoria reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por semana, registrando-se, em livro próprio, suas deliberações e, extraordinariamente sempre que necessário.

**CAPÍTULO VIII**

**Do Patrimônio Social**

Art. 16.º — O patrimônio social se constitui das contribuições dos associados e a estes é facultado o exame anual do balanço e Relatório da Diretoria.

**CAPÍTULO IX**

**Disposições Transitórias**

Art. 17.º — Fica eleita, neste ato de constituição, a seguinte diretoria, responsável direta e solidariamente pelas obrigações sociais e disposições destes Estatutos:

Diretor Presidente — Antônio Rodrigues Diogo;  
Diretor Tesoureiro — Oscar Pereira;

Diretor de Assistência Social — Dr. Flávio Maroja.

Belém, 3 de Agosto de 1964.  
(aa) Antônio Rodrigues Diogo, Oscar Pereira Lima e Flávio C. Maroja.

(T. 10261 — Dia 13/8/64).

**FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A**

**( F A C E P A )**

**Assembléia Geral Extraordinária — Convocação —**

Convidamos os srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de agosto de 1964, às 15 horas, na sede social, à Rua Ó de Almeida, n. 348, a fim de deliberarem sobre:

- Financiamento Banco do Brasil S.A;
- Garantias necessárias;
- O que ocorrer.

Belém, 7 de agosto de 1964

**Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A**

**MARIO MEIRELLES, Diretor**

(Ext. 13 e 14.8.64)

**FIAÇÃO E TECELAGEM N. S. DE FATIMA S. A.**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Convocação**

Pelo presente Edital, convoco os senhores acionistas de "Fiação e Tecelagem N. S. de Fátima S. A.", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em 17 do corrente mês, às 16 horas, na sede social da empresa, sito à Av. Barão de Capanema, 2085, na Cidade de Capanema, neste Estado, para tratar dos seguintes assuntos:

- Reformulação administrativa;
- Discutir sobre pareceres técnicos da empresa;
- O que ocorrer.

Belém, 7 de Julho de 1964.

(a) **Ernani Cruz, Diretor-Presidente.**

(T. 10258 — 12, 13 e 14/8/64).

**A. DÓRIA S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**

**Assembléia Geral Extraordinária**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas de "A. Dória S.A. Comércio e Representações", para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 12 de agosto corrente, às 15 horas, na sede social, à rua O de Almeida, número 468, para deliberar sobre o seguinte:

- homologação do aumento do capital social, autorizado em reunião de 2.7.64;
- reforma dos Estatutos;
- o que ocorrer.

Belém (Pará), 3 de agosto de 1964.

Os Diretores:  
**José Clarindo V. Pinheiro**  
**Carmen Frazão da Silveira**

(Ext. 4, 7 e 12.8.64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELEM—QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 6.188

## COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da 1.<sup>a</sup> Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, virem, ou dêle tiverem conhecimento, que pela Importadora e Exportadora Limitada, lhe foi apresentada a seguinte petição: — “Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.<sup>a</sup> Vara (Direito Marítimo e Aeronáutico) da Comarca da Capital. Importadora e Exportadora Limitada, sociedade mercantil desta praça, com sede no prédio n. 431, à travessa Ruy Barbosa, representada por seu sócio gerente, Irandyr Rocha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, no edifício “Dias Paes”, à avenida Presidente Vargas, apto. 301, por seu bastante procurador judicial e advogado, ut instrumento particular de procuração, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará, sob n. 13, registro S-2, com escritório no prédio n. 122, antigo n. 60, 1.<sup>o</sup> andar, sala 13, à travessa Sete de Setembro, vem, mui respeitosamente e com o máximo acatamento, perante o Meretíssimo Juizo de V. Excia., por esta ou

## EDITAIS JUDICIAIS

melhor forma de Direito, expor e requerer o seguinte: 1.<sup>o</sup> — Sandoval Felipe da Silva e sua mulher Antonina Benevides da Silva, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, aquela representada por seu bastante procurador, o seu referido marido, constituiram-se devedores hipotecários da Suplicante da importância de dois milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 2.000.000,00), por empréstimo feito e sob a garantia real, em primeira e especial hipoteca, do iate a motor, da propriedade do casal, denominado “Otto”, com todos os seus pertences, parte, aprestos e sobressalentes existentes a bordo, registrado no Tribunal Marítimo sob o número de ordem 2.307, classe “C” sub divisão “O” e divisão 2, em 5 de dezembro de 1946, e inscrito na Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, em sob o número de ordem C79, construído de madeira de lei, com as seguintes características: ..... 291.537 toneladas brutas e 207.069 toneladas líquidas; 39,00 metros de comprimento; 7,50 metros de boca, 3,50 metros de pontal; 3,50 metros de calado máximo e 10,50 metros de contorno, servindo de força propulsora um motor marítimo Diesel de 8 cilindros a 2 ciclos, de 320

HP, de 400 rotações por minuto, número 26202 conforme escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária lavrada no Ofício Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos, desta Comarca, aos 18 dias do mês de abril de 1963, no livro número 7, fls. 107 a 108 verso, devidamente registrada no mesmo Ofício, livro n. 6, fls. 6 e sob número de ordem 2.208, cujo traslado vai em anexo. 2.<sup>o</sup> — Por esse contrato, verifica-se que o referido empréstimo, na importância de Cr\$ 2.000.000,00, foi pelo prazo de um (1) ano, a contar da data da escritura, obrigando-se os outorgantes devedores a pagarem à outorgada credora os juros de um por cento (1%) ao mês, até à extinção da dívida (cláusula 3a.), dispondo a cláusula 5a. do mesmo contrato que: — “Se, para a liquidação do empréstimo e seus juros, tiver a credora de recorrer aos meios judiciais, quaisquer que eles sejam, pagarão aos devedores a multa de dez por cento (10%) sobre a quantia em débito, e as custas, se houver”. 3.<sup>o</sup> — Assim, está vencida a obrigação principal, desde o dia 18 de abril de 1963 (cláusula 2.<sup>a</sup>) e, também, a hipoteca, que é a garantia real da obrigação, cabendo, portanto, à firma credora hipotecar o direito de cobrar a di-

vida e fazer recair o ônus executório no iate “Otto” dado como garantia. 4.<sup>o</sup> — Pelo exposto, a Suplicante, com fundamento no artigo 298, inciso VI, do Código de Processo Civil e Comercial, vem propor, como de fato propõe, a presente Ação Executiva Hipotecária, contra os devedores, Sandoval Felipe da Silva e sua mulher Antonina Benevides da Silva, na qual pede o pagamento da importância mutuada: ..... Cr\$ 2.000.000,00, juros convencionados (14 meses): Cr\$ 28.000,00 e multa convencionada: ..... Cr\$ 200.000,00, além dos juros que se vencerem posteriormente até o total pagamento. 5.<sup>o</sup> — Requer, por isso, que V. Excia. se digne de autorizar a expedição de mandado executivo hipotecário contra os devedores suplicados e dêle citados para, no prazo de 24 horas, pagarem a referida importância, total da dívida principal, juros e multa contratual, que atinge a importância de Cr\$ 2.228.000,00, ou que, realmente fôr, sob pena de ser executado o iate denominado “Otto”, acima identificado e cuja descrição completa consta da escritura em anexo, dado em garantia real, para que nele recaia a penhora e depósito, na forma da lei, ficando os devedores, desde logo, citados para oferecerem a contestação que tiverem, e querendo, e para todos os demais atos proces-

suais, até final, sob as cominações legais. Nestes termos, dando à ação o valor de Cr\$ 2.228.000,00 para os efeitos fiscais, A. e D. p.d. P. e E. Deferimento. Indicam-se os seguintes meios de prova: depoimento pessoal dos réus, pena de confissão, inquirição de testemunhas juntada de documentos e outros que se tornarem necessários, após a contestação. Requerimento. Exmo. Sr. Doutor Juiz. A firma autora, ora Suplicante, credora dos Suplicados, Sandoval Felipe da Silva e sua mulher Antonina Benevides da Silva, por dívida líquida e certa comprovada por escritura de confissão de dívida com garantia hipotecária, nos termos dos artigos 675, inciso II, e 676, inciso II, tudo do Código de Processo Civil e Comercial, o sequestro do iate denominado "Otto", mencionado e descrito na aludida escritura e que foi dado como garantia hipotecária, como medida preparatória e asseguradora do interesse da firma credora. Justifica-se essa medida legal com o fato de estarem os devedores ausentes de Belém, no Estado da Guanabara em lugar incerto, para onde seguiram quando estava para vencer-se a obrigação principal, deixando, em abandono, a supra mencionada embarcação, que se encontra no estaleiro "S. Benedito", na vila da Barca, no litoral desta cidade. Há, assim, justo e fundado receio que o iate desapareça ou sofra danos em detrimento aos legítimos interesses da credora. Requer, outrossim, e nos termos permissíveis do artigo 683 do Código de Processo Civil e Comercial, que a medida, ora pedida, seja decretada sem audiência dos devedores, ausentes como está desta comarca em lugar não sabido no Rio de Janeiro, sem notícias dos mesmos, e é provável que,

mos por via de edital, a medida se torne ineficaz. Termos em que P. e E. Deferimento. — Requerimento — A Suplicante com todo o respeito e máximo acatamento, requer a V. Excia. a citação dos devedores, Sandoval Felipe da Silva e Antonina Benevides da Silva, por edital, pois os mesmos estão ausentes de Belém, no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em lugar incerto e ignorado, a fim de responder aos termos da ação executiva hipotecária, conforme petição supra, inclusive oferecerem contestação, no prazo da lei, tudo sob as penas legais, e, também, ao sequestro acima requerido. A suplicante afirmando ser verdadeira a ausência dos mencionados devedores P. e E. Deferimento. Belém, 2 de julho de 1964. — (a) P. p. Salvador R. de Borbormeia. Estava selada. — Ao sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara. Tm 3/7/64. — Miranda, (Despacho) — D. A. — Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Não procede a hipótese do artigo 683 do C. P. Civil, indefiro o pedido de sequestro. 3/7/64 — (a) Roberto Cardoso Freire da Silva. Estava a taxa judiciária. Ao escrivão do 2.º Ofício. Em 6/7/64. — Miranda. E para que chegue ao conhecimento dos interessados Sandoval Felipe da Silva e sua mulher Antonina Benevides da Silva, mandou expedir o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 de julho de 1964. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão interino.

(a) Roberto Cardoso Freire, Juiz de Direito.

(Ext. — 4 e 13/8/64)

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Djalma Vieira Moutinho, João Bernardino Drummond Martins, José da Silva Seráfico de Assis Carvalho, e Maria da Conceição Cardoso Mendes, brasileiros,

X X X

termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal. A remessa concretizou-se através do ofício n. 5.031, de 30 de junho deste ano (1964), entregue na mesma data, quando foi protocolado as fls. 383 do livro n. 2 ob o número de ordem 410.

A instrução começou no mesmo dia 30.

Os prazos legais têm esta distribuição, segundo o Regimento Interno: quinze (15) dias, para a instrução na Secretaria do Tribunal; quinze (15) dias, para a lavratura do parecer atribuído ao titular do Ministério Público; quinze (15) dias para o julgamento, em Plenário, através do Relator designado pela Meritíssima Presidência.

Período em que o processo foi mantido no Tribunal: 30 de julho, data em que o expediente deu entrada no Protocolo, até hoje, 31 de julho, quando é promovido o julgamento. Foram consumidos trinta (30) dias ou um (1) mês, sendo: na Secretaria do Tribunal (instrução), oito (8) dias; no Ministério Público (parecer), que justificou o pequeno excesso com o acúmulo de serviço, dezoto (18) dias; com o Relator (julgamento), quatro (4) dias. Considera-se no prazo global uma economia de quinze (15) dias.

No curso da instrução foram colhidos os pronunciamentos das Secções de Receita e de Despesa.

O Exame da Matéria, pelo que já foi exposto e de acordo com os referidos pronunciamentos, atesta o Tempo de Serviço, decorrido nos períodos de atividade e de licença para tratamento de saúde no total de quatro (4) anos, dois (2) meses e quatorze (14) dias, e a Legalidade do ato, relativa à aposentadoria de funcionário Interino, com fundamento na lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), arts. 12, inciso V, alínea b, 103, 159, inciso III e seu § 2.º, antes parágrafo único (alteração feita na lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956) 161 inciso II, e 187.

Quanto aos Proventos Anuais da Aposentadoria, a exatidão ficou perfeitamente demonstrada.

Vejamos:

A lei n. 2.944, de 30 de novembro de 1963, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o

solteiros, e no Quadro de Advogados, os Bachareis em Direito, Afonso Pinto da Silva e Sebastião Rocha de Oliveira Santos, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 29 de julho de 1964.

João Alberto Castelo Branco de Paiva  
1.º Secretário

(T. — 10.240 — 7, 8, 11, 12 e 13/8/64).

atual exercício financeiro (1964), consigna a seguinte dotação, na "Designação Secretaria de Estado

de Educação e Cultura Rubrica Ensino Primário, Tabela Explicativa n. 73, Consignação Pessoal Fixo":

Padrão Q — Professor Normalista, à razão de Cr\$ 30.000,00, por mês, totalizando anualmente . . . . . Cr\$ 360.000,00

Sem efetividade, ainda no carácter de funcionária interina e sem tempo de serviço que assegure a percepção de adicional, a professora Ana Rosa Borges faz jus aos proventos anuais que o decreto governamental, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 25 de junho do corrente ano (1964), condensou no seu texto: Trezentos e sessenta mil cruzeiros . . . . . (Cr\$ 360.000,00), por ano.

Dou por encerrado, com todas essas minúcias, o Relatório do feito.

Antes da minha declaração de VOTO, o ilustrado doutor Procurador vai dizer ao Plenário como se manifestou nos autos.

### V O T O

Considero o Relatório o meu próprio VOTO, porque nele ficaram comprovadas a Exatidão dos Proventos Anuais e a Legalidade do Ato relativas à aposentadoria da professora Ana Rosa Borges.

Resta-me dêsse modo, apenas concluir o julgamento: CONCEITO o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: "Defiro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: "Defiro".

Sebastião Santos de Santana, Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator

Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa, Fui presente: Lourenço do Vale Paiva.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO X

BELÉM—QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 1.181

ACÓRDÃO N. 5.166  
(Processo n. 10.511)

**EMENTA:** — Aposentadoria "ex-officiô" de funcionário interino, por definitiva incapacidade para o serviço público — Laudo Médico e dispositivos da lei — Decreto Executivo — Remessa do expediente ao Tribunal — Instrução — Prazos legais — Exame da matérias: tempo de serviço, proventos anuais e legalidade do ato — Conclusão.

Requerente — O sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, o expediente relativo a uma aposentadoria, com o decreto sem número, de 4 de junho do corrente ano (1964), referendado pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura e publicado no

**DIÁRIO OFICIAL** de 20, por força do qual o Chefe do Poder Executivo aposentou ex-officiô, em virtude de incapacidade definitiva para o serviço público, a professora Ana Rosa Borges, de terceira (3.ª) Entrância, lotada no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, desta capital, mediante os proventos anuais de trezentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 360.000,00), de acôrdo com o Laudo Médico expedido pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde e registrado a 28 de janeiro deste ano (1964), onde consta estar a beneficiária que teve mais de dois (2) anos de licença para tratamento de saúde, sofrendo de Tuberculose pulmonar, aposentadoria essa decretada em concordância com o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

pios (lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953), arts. 12 inciso V, alínea b; 103; 159, inciso III e seu § 2.º, antes parágrafo único (alteração feita na lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956); 161, inciso II, e 167, após quatro (4) anos, dois (2) meses e quatorze (14) dias de interinidade, reconhecidas a exatidão dos proventos anuais e a legalidade do ato; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n.º 5.031, de 30 de junho último (1964), entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 383 do Livro n. 2, sob o número de ordem 410.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aceitando o que expôs o Ministro Relator, conceder o registro solicitado.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 31 de julho de 1964.

(aa) Sebastião Santos de Santana — Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator.

Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza

Fui presente: Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório:

"Ana Rosa Borges, professora normalista, por acto de 23 de março de 1960, foi nomeada, de acôrdo com o art. 12, inciso V, alínea b, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e do Município, para exercer, interinamente, o cargo de professora de Terceira Entrância Padrão Q do Quadro Único. Por força da Portaria n. 266, de 5 de abril de 1960, passou a servir no Grupo Escolar Augusto Montenegro, desta capital.

O dispositivo invocado, assim estabelece: "A nomeação será Interina, em cargo vago da classe inicial de uma carreira ou cargo isolado, para o qual não haja candidato legalmente habilitado". Permanecem em exercício de

23 de março a 24 de outubro de 1960, no total de apenas sete (7) meses e seis (6) dias.

Ignoro se houve prévia inspeção de saúde, atendendo ao que estatui o citado Estatuto, a rt. 23, inciso, VI: "Só poderá ser empregado em cargo público quem satisfizer os seguintes requisitos: gozar boa saúde, comprovado em inspeção médica". O certo é que de 25 de outubro de 1960 a 28 de janeiro do corrente ano (1964), quando foi considerada incapaz, definitivamente, para o serviço público, esteve licenciada para tratamento de saúde, no total de dois (2) anos e cinco (5) dias, acrescido de um período intercalado entre as licenças, que não se pode afirmar ter sido de atividade ou não, no total de 1 ano 3 meses e 1 dia. Desde a data da nomeação 23 de março de 1960 — até a data do decreto de aposentadoria — 4 de Junho do ano em curso (1964) — decorreram quatro (4) anos, dois (2) meses e quatorze (14) dias.

A mencionada lei n. 749, em que está condensado o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, no capítulo das licenças a funcionários efetivos, interinos ou extranumerários, consigna o seguinte, no artigo 103: "A licença a funcionários atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave, só será concedida quando a inspeção médica não concluir pela imediata aposentadoria".

Em petição datada de 18 de fevereiro último (1964), a funcionária, com a assinatura reconhecida por notário público, solicitou mais uma vez, prorrogação de licença para tratamento de saúde (fls. 4).

Mas a Junta Permanente de Inspeções de Saúde, em LAUDO MÉDICO registrado a 28 de janeiro, concluiu pela incapacidade da examinada para o serviço público, Devendo Ser Aposentada mediante o diagnóstico 002, que a Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas da Morte" assim define Tuberculose Pulmonar O art. 167 do mencionado Esta-

tuto, confirmando o disposto no art. 103, prescreve o seguinte: "O funcionário interino será aposentado somente quando invalidado, nos termos dos itens II e III do art. 161".

Por sua vez, o art. 161, item II, diz que será aposentado com vencimento ou remuneração integral o funcionário, quando acometido de tuberculose ativa.

O verdadeiro fundamento legal está contido no art. 159 e inciso III, que assim rezam: "O funcionário será aposentado por invalidez ou incapacidade definitiva para a função. observando-se, porém, a alteração feita na lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1955, que acrescentou ao art. 159, inciso III o § 2.º com esta redação: "Só será aposentado o funcionário por invalidez, depois de esgotado o prazo de dois (2) anos de licença para tratamento de saúde, salvo quando o laudo médico concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público".

Encerrado o processo administrativo, o Chefe do Poder Executivo expediu o seguinte ato (fls. 2):

### DECRETO

O Governador do Estado resolve aposentar de a côrdo com o art. 159, item III, da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º, § 2.º, da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, e 167 da mesma lei n. 749, Ana Rosa Borges, no cargo de professora de terceira (3.ª) Entrância, Padrão Q do Quadro Único, lotada no Ensino Primário p e r c e b e n d o nest a situação os proventos anuais de Trezentos e Sessenta Mil Cruzeiros (Cr\$ 360.000,00), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo. Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1964.

(aa) Aurélio Corrêa do Carmo, Governador do Estado e Paulo Cezar de Oliveira, Secretário de Educação e Cultura.

O senhor José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou o expediente relativo à aposentadoria a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, nos

(Cont. na 2a. pag. da Justiça)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO IX

BELEM—QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1964

NUM. 2.361

Of. 400/64 — Circ.

Senhor Juiz:

Recomendo a V. Excia. as necessárias providências no sentido de serem encaminhados por esse Juízo — na forma do art. 165 da Lei n. 1.164, de 28 de outubro de 1952 — todos os pedidos de férias e licenças formulados pelos funcionários do Quadro da Secretaria deste T.R.E., lotados nessa Zona.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Eduardo Mendes Patriarcha  
Presidente

CARTÓRIO ELEITORAL DA  
29a. ZONA

Edital n. 40/64

O Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram a este Juízo, transferência de seus títulos para esta Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

Aluizio Pereira da Silva, eleitor inscrito na 18a. Zona Altamira-Pa, sob o n. 1.503.

Daniel Henrique de Araújo, eleitor inscrito na 1a. Zona — São Paulo, sob o n. 204.137.

Alcides Alves Amador, eleitor inscrito na 40a. Zona — Tucuruí, sob o n. 1.002.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pelo DIÁRIO OFICIAL e imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão este datilografei.

(a) Dr. Sylvio Hall de Moura  
— Juiz Eleitoral.

Edital n. 39/64

O Dr. Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram a este Juízo 2as. vias de seus títulos de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

Zelinda Marçal Soares, Etevaldo Rodrigues Coutinho Alvaro da Silva Lima, José de Medeiros, José Francisco Camarão Duarte, Orlando Ferreira de Matos, Aldenora da Silva Brandão, Ofir Nunes

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Girard, Raimunda José Ferreira, Francisca Stela Damasceno, Norma Dayse Gaspar Penna, Victor Melo de Souza, Narciso Santos Machado, Clélia Maia, Rita Monteiro Moraes, Francisco Xavier Pereira Cardoso, José Policarpo Miranda, Pery Epiphanió e Araújo e Odalla Eunice da Cunha Seawright.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pelo DIÁRIO OFICIAL e imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão este datilografei.

(a) Dr. Sylvio Hall de Moura  
— Juiz Eleitoral.

JUIZO ELEITORAL DA 28a.  
ZONA

Edital n. 181/64

A dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Jurandir Santos Chaves, portadora do título n. 17247, pediu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dra. Lydia Dias Fernandes  
Juiz Eleitoral

Edital n. 182/64

A dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimunda Fernandes, portadora do título n. 19.672, requereu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dra. Lydia Dias Fernandes  
Juiz Eleitoral

Edital n. 183/64

A dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Marilene Borges Nogueira, requereu e foi concedido transferência para esta zona.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dra. Lydia Dias Fernandes  
Juiz Eleitoral

Edital n. 184/64

A dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Célia de Barros Virgolino, portadora do título n. 13099, pediu 2a. via, em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dra. Lydia Dias Fernandes  
Juiz Eleitoral

Edital n. 185/64

A dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimundo Cardoso de Melo, portador do título n. 5386, pediu 2a. via do seu título, em virtude de seu extravio.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

tos e sessenta e quatro.  
Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dra. Lydia Dias Fernandes  
Juiz Eleitoral

Edital n. 186/64

A dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Maria Teresinha Camurça do Menezes, portadora do título n. 6752, pediu 2a. via, em virtude do extravio do referido título e retificação de seu nome para Maria Teresinha Menezes Chacou, por ter contraído matrimônio.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dra. Lydia Dias Fernandes  
Juiz Eleitoral

Edital n. 187/64

A dra. Lydia Dias Fernandes, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Jair Matos Gama, portador do título n. 23072, pediu 2a. via em virtude do extravio do referido título.

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e quatro.

Aloysio de Barros Coutinho  
Escrivão Eleitoral  
Dra. Lydia Dias Fernandes  
Juiz Eleitoral

CARTÓRIO DA 29a. ZONA  
ELEITORAL

PORTARIA N. 4/64

O doutor Sylvio Hall de Moura, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, por designação legal, etc.

Resolve dispensar o Sr. Raimundo do Amaral Sá, escrivão deste Juizado, por já ter expirado o prazo de sua permanência neste Cartório Eleitoral.

Cumpra-se e publique-se.  
Sylvio Hall de Moura  
Juiz Eleitoral